

Fl. 26
Proc.: 648/12-44
Carlos
CODEVASF - AR/GSA

ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - "PROPOSTA TÉCNICA"- EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO - Nº 008/2016 - QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA, LOCALIZADA NOS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

1. OBJETIVO:

Realizar a análise e o julgamento dos recursos interpostos pela licitante,

1. Consórcio BECK DE SOUZA/MPB ENGENHARIA (Processo 59500.000648/2017-44).

2. ANTECEDENTES

Em 02/12/2016 foi publicada a data de abertura do edital de concorrência tipo técnica e preço nº 008/2016, com LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às 10h00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Em 19/01/2017 foi realizada sessão pública para recebimento todas das propostas.

Em 24/02/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 01 (um) "Documentação" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado que todas as empresas participantes do certame estavam habilitadas para prosseguir.

Em 09/03/2017 foi realizada sessão pública para aberturas do invólucros das propostas técnicas entregues a comissão.

Em 10/04/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 02 (dois) "Proposta Técnica" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado as pontuações aferidas pelas empresas participantes do certame.

Em 18/04/2017 o **Consórcio BECK DE SOUZA/MPB ENGENHARIA**, interpôs recurso administrativo ao Edital 008/2016 - Concorrência Técnica e Preços, justificando e elaborando as razões para reanálise da pontuação aferida pela comissão conforme relatório de julgamento da proposta técnica homologado e publicado em 10/04/2017.

3. ANÁLISE

Após homologação do RELATÓRIO DE ANALISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 02 (Dois) - "PROPOSTA TÉCNICA", a comissão se reuniu para analisar e verificar os argumentos apresentados pela licitante.

 

A comissão ao analisar o teor das justificativas e argumentos apresentados pelo **Consórcio BECK DE SOUZA/MPB ENGENHARIA (Processo 59500.000648/2017-44)** resolveu **acatar parcialmente** os pedidos apontados pela empresa e promoveu a correção da pontuação passando a pontuação final da empresa de 90,80 pontos para 91,20. Para o Quesito C - Item C7 – Especialista em Irrigação e Drenagem - Item Ciii – após comprovada experiência na folhas de 11.399 a 11.400, de 11.428 a 11.429 e de 11.440 a 11.450 a pontuação foi alterada de 24 para 32 pontos. No que se refere a especialista em Geologia e Hidrogeologia, foram apresentados documentos comprobatórios que a especialista está “cursando” o Doutorado, porém não foi apresentado o Diploma de conclusão do curso conforme determina o Edital 008/2016, sendo mantida a pontuação para o item em 3,75 pontos (Quesito C5). Ao final, para o Quesito C, a pontuação passou de 36,90 para 37,30 pontos. Após a correção sua pontuação final passou de 90,80 pontos para 91,20. Sua classificação passou de 7ª para 8ª posição.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos recursos interpostos pelo consórcio, a comissão, diante dos fundamentos apresentados nos recursos, realizou as correções necessárias na tabela de pontuações alterando sua pontuação de 90,80 para 91,20. Sua classificação passou de 7ª para 8ª posição.

02 de Maio de 2017.


Luciano Campitelli Conti
Presidente da Comissão


Hermano Luiz Carvalho dos Santos
Membro da Comissão


Cristiane Kelly Alves Dias
Membro da Comissão

Fl. 27
Proc.: 648/17-44
Carlos
CODEVASF